



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.419 / 2014

DE 06 DE MARÇO DE 2014

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.

Anderson Luís Pereira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 2º do artigo 21 da Lei Federal n.º 11.494 de 20 de Junho de 2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, crédito adicional especial no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Subfunção:	361-Ensino Fundamental
Programa:	4312-Professores: referência da sociedade
Atividade:	2.023-Coordenação pedagógica e gestão educacional
Categoria Econômica:	3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor do Crédito:	R\$ 15.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2013, vinculado aos recursos do diferimento do FUNDEB no montante de R\$ 15.059,00 (quinze mil e cinquenta e nove reais), mais os rendimentos de aplicação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Art. 3º - Fica convalidado nos anexos do Plano Plurianual 2014-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, o valor do crédito constante no programa e ação referidos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 06 de março de 2014.



Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal